

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020-SRP

REGISTRO DE PREÇOS

1.0 - PREÂMBULO

1.1 – **A Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri,** inscrita no CNPJ - sob o nº 14.749.937/0001-79, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto **nº 85/2020** de 16 de abril de 2020 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, tipo **MENOR PREÇO**, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 147/14 que altera a LC nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº 136 de 02 de julho de 2009 que regulamenta o Pregão e o Decreto Municipal **nº 173/2015** de 05 de janeiro de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

1.2 – DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO e DEMAIS: 08/09/2020 (oito de setembro de dois mil e vinte), às 8:00h (oito horas).

- **1.3** LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sede da Prefeitura Municipal de Siriri, localizada a Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, Bairro Centro, Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, Setor de Licitação, obedecidas as condições e exigências que se seguem.
- **1.4** O presente Edital encontra-se à disposição para consulta dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Siriri, Setor de Licitação, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá ser adquirido.
- **1.5** O interessado poderá, ainda, solicitar informações sobre o edital, através do telefone (79) 3297-1232, no horário das 07:00h às 13:00h.
- **1.6.** Informamos que o **item 02** do Termo de Referência será exclusivo as ME, MEI e EPP e o **Item 01** com ampla concorrência.

OBJETO

2.0 - Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando a aquisição e o fornecimento parcelado de Cestas Básicas de Alimentos, para o **Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri**, nos termos do Decreto Municipal **n**° **173/2015**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I.

3.0 – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - ÓRGÃO GERENCIADOR: será o Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri, inscrita no CNPJ sob nº 14.749.937/0001-79, por intermédio de sua Secretária Municipal;

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;
- **4.2.** Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:
- a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

DDACA DD MÁDIO DINOTTI Nº 204 CENTRO, CIDIDI CEDCIDE CED 40 420 000



- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- **4.3.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;
- **4.3.1.** Informamos que **o item 02** do Termo de Referência será exclusivo as ME, EPP e MEI e o **item 01 com ampla** concorrência;
- **4.3.2.** Em não havendo a participação de ME's, MEI e/ou EPP's, **o item 02** reverter-se-á, automaticamente, às demais empresas que porventura demonstraram interesse e se achem presentes na condição de pretensas participantes, em conformidade com o Art. 49 da mesma Lei Complementar 123/2006 e em atendimento ao Princípio Constitucional da Eficiência dos Atos da Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- **5.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- **5.2.** O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame;
- **5.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital, ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. E no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **5.4.** As Licitantes deverão apresentar **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os **requisitos de habilitação**, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso V do art. 10 do Decreto Municipal nº 136/2009. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;
- **5.5.** A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificada(s), sucessivamente, na habilitação;
- **5.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;
- **5.7.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.
- **5.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no ato do credenciamento, apresentar ao Pregoeiro Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que será efetuada EXCLUSIVAMENTE mediante declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Modelo de Declaração Anexo VI** deste Edital, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação;

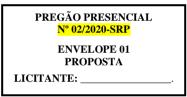


5.9. Se a licitante não apresentar a declaração citada no item **5.8,** o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente..

6.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- **6.1** As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.
 - **6.1.1** Caso a proposta seja assinada por pessoa que não faça parte do Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.
- **6.2** Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.
- **6.3** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópias autenticadas em cartório inclusive no verso de parte integrante do documento ou cópias acompanhados do original para serem autenticadas por Servidor da Administração ou publicação na Imprensa Oficial.
- **6.4** Os documentos para credenciamento do representante, as propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em três envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:

PREGÃO PRESENCIAL <mark>Nº 02/2020-SRP</mark>
CREDENCIAL
LICITANTE:



PREGÃO PRESENCIAL <mark>Nº 02/2020-SRP</mark>
ENVELOPE 02 HABILITAÇÃO
LICITANTE:

7.0 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 – Os envelopes deverão ser entregues lacrados, na sessão pública que será realizada na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitação, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

8.0 - PROPOSTA

- **8.1.** O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:
- **8.1.1.** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;
- **8.1.2.** Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;
- **8.1.3.** Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);
- **8.1.4.** Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, **inclusive marca** de cada produto que compõe cada cesta de alimento, observando-se as especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência;
- **8.1.5.** Prazo de entrega das Cestas Básicas de Alimentos de no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação da contratante;
- **8.1.6.** Compromisso de entrega das **Cestas Básicas de Alimentos** solicitados com prazo de validade de acordo com o fabricante, com o compromisso expresso da Contratada de troca, acaso se dê o vencimento durante o prazo contratual.

PRAÇA DR. MÁRIO PINOTTI Nº. 306 CENTRO, SIRIRI-SERGIPE CEP 49.630-000 CNPJ. 14.749.937/0001-79 TEL/FAX (79) 3297-1232



- **8.1.7.** Os preços unitários e totais dos itens serão moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- **8.1.8.** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- **8.1.9.** Somente serão aceitas as propostas apresentadas com no **máximo (02) duas casas decimais após a vírgula** nos seus valores unitários;
- **8.1.10.** Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;
- **8.2.** A simples participação neste certame implica:
- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- **b**) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

9.0 – ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.
- 9.2 Não serão aceitas propostas que apresentarem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem as materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- **9.3** O Pregoeiro poderá solicitar parecer da Procuradoria Jurídica do **Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri** e/ou de empresas que prestem assessoria a este Fundo para embasar suas decisões.

10.0 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1 Serão desclassificadas:
 - 10.1.1 As propostas que não atendam as exigências deste Edital e de seus Anexos;
 - 10.1.2 As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- 10.2 Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste Fundo e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Registro de Preços.
- 10.3 Na análise da aceitação das propostas, havendo dúvida sobre a exequibilidade dos preços de uma ou mais propostas, o Pregoeiro fixará o prazo de 24hs (vinte e quatro horas) para que as licitantes que ofertaram preços com indícios de inexequibilidade apresentem as Notas Fiscais de Compras e as Planilhas de Custos Contábeis demonstrando que o valor ofertado para venda apresenta a incidência de todos os impostos pertinentes à comercialização das **Cestas Básicas de Alimentos** e o lucro, para fins de comprovação da exequibilidade de seus preços.
 - **10.3.1** O prazo estabelecido no item 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.
- **10.4** A não comprovação da exequibilidade dos preços ou a não apresentação da documentação estabelecida no ítem anterior dentro do prazo estabelecido, será motivo para desclassificação das propostas relativas aos itens com preços considerados inexequíveis, com base no Art. 48, II, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
- **10.5** No caso de todas as propostas serem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3°, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- **11.1** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "MENOR PREÇO POR ITEM".
- **11.1.2 O ITEM 01** será destinado à Cota Principal de 75% (setenta e cinco por cento) (art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 147/2014):

PRAÇA DR. MÁRIO PINOTTI N°. 306 CENTRO, SIRIRI-SERGIPE CEP 49.630-000 CNPJ. 14.749.937/0001-79 TEL/FAX (79) 3297-1232

Fl.4



- **11.1.2.1** O item destinado à cota principal será de concorrência livre, porém havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 11.1.2.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;
- **11.1.2.3** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **11.1.2.4** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses do subitem **11.1.2.2**. Na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **11.1.2.5** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **11.1.2.2**. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **11.1.2.6** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens **11.1.2.2** e **11.1.2.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **11.1.2.7** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo Pregoeiro para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue impressa, carimbada e assinada em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata;
- **11.1.2.8** O disposto nos subitens acima somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.1.2.2. O empate previsto na Lei Complementar nº 123/2006 somente poderá ocorrer no caso em que a melhor oferta for apresentada por pessoa jurídica que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não sendo cabível o tratamento diferenciado previsto na lei quando a melhor oferta for da pessoa física.
- **11.1.2.9** Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3°, §2°, incisos I, II e III da Lei Federal n° 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2° do mesmo Diploma Legal.
- **11.1.3 O ITEM 02** será destinado à Cota reservada de **25 % (vinte e cinco por cento)**, com participação apenas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual MEI (art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 147/2014):
- **11.1.3.1** -Não havendo vencedor para o **item 02** destinado exclusivamente a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. (Decreto Federal nº 8.538 de 06/10/2015);
- 11.1.3.2 Se a mesma empresa, ME, MEI ou EPP vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada (Decreto Federal nº 8.538 de 06/10/2015);
- **11.1.4** A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:
- **11.1.4.1** Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 5.0 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.
- **11.1.4.2** Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas e solicitada à entrega da Declaração de Cumprimento dos **Requisitos de Habilitação** conforme Anexo III e dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 6.0 deste edital.
- **11.1.4.3** Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, análise daquela que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, classificação daquela cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço, em não havendo pelo menos 03 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas



forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 03 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame conforme o Decreto Municipal nº 136/2009 de 02 de julho de 2009 e Lei Federal nº 10.520/2002.

- **11.1.4.4** Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendose a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.
- **11.1.4.5** Início da fase dos lances verbais para cada item, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:
- **11.1.4.6** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.
- **11.1.4.7** A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.
- 11.1.4.8 A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.
- **11.1.4.9** Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.
- **11.1.4.10** Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante documentação contida no envelope 02 Habilitação.
- **11.1.4.11** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.
- **11.1.4.12** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.
- **11.1.4.13** Caso a proposta não seja aceitável ou não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.
- **11.1.4.14 -** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.
- **11.1.4.15** A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.
- **11.1.4.16** A(s) empresa(s) vencedora(s) obriga(m)-se a fornecer, no prazo de 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova planilha de preços, com os devidos preços unitários e totais resultantes da redução dos preços.
- **11.2** A empresa licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de **02** (**dois**) **dia úteis** a Proposta de Precos reformulada.
- **11.2.1** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes.
- **11.2.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.
- 11.2.3 Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.
- **11.2.4** O Pregoeiro no julgamento das PROPOSTAS poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documentos ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.
- **11.2.5** O PREGOEIRO poderá solicitar também pareceres de técnicos dos órgãos competentes para orientar sua decisão.

PRAÇA DR. MÁRIO PINOTTI Nº. 306 CENTRO, SIRIRI-SERGIPE CEP 49.630-000 CNPJ. 14.749.937/0001-79 TEL/FAX (79) 3297-1232



12.0 – HABILITAÇÃO

12.1 - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

12.2 – Habilitação Jurídica:

- 12.2.1 Registro comercial no caso de empresa individual;
- **12.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **12.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):
- **12.3.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- **12.3.3 -** Certificado de Regularidade do **FGTS** CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- 12.3.4 Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, já abrangendo as contribuições sociais; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante.
- 12.3.5 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- **12.4** Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo o Pregoeiro considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.
- **12.4.1** As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.5 As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restricão.
- **12.6** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de **05(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1°, da Lei Complementar n°123, de 14 de dezembro de 2006.
- **12.7** A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Precos, ou revogar a licitação.
- **12.8** O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme disposto no art. 43 da LC nº 123/06, com redação dada pela LC nº 155/2016 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Regularidade Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.



12.9 - Qualificação Técnica:

- **12.9.1.** Autorização de funcionamento da empresa emitido pela **Vigilância Sanitária** (art. 30, I da Lei n°. 8.666/93).
- **12.9.2.** Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de **01 (um) ou mais Atestado ou Certidão**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

12.10 - Qualificação Econômico-Financeira:

13.10.1 – Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

12.11 – Outros Elementos:

- 13.11.1 Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do Anexo IV.
- **12.12** A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 12.6 deste edital.
- **12.13** No julgamento da habilitação, caso haja dúvida relativa ao conteúdo do(s) atestado(s) ou certidão(ões), apresentado(s) pelas licitantes, o Pregoeiro fixará o prazo de 24h (vinte e quatro horas), para apresentação de documentos como: contrato(s) de Fornecimento, nota(s) de empenho(s), nota(s) fiscal(is), ordens de fornecimento, entre outros, conforme o caso, que deram origem ao(s) atestado(s) apresentado(s), para comprovação da veracidade das informações, com base no Art. 43, §3° da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, desde que seja justificado.
- **12.14** No caso de todas as licitantes serem inabilitadas o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3°, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.0 - IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL

- 13.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, de acordo com o da art. 11 do Decreto Municipal nº 136/2009, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
 - **13.1.1** Caberá o Pregoeiro decidir, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, conforme o **art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 136/2009**, sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.
 - **13.1.2** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 13.2 As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e protocoladas no Setor de Licitação. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração com firma reconhecida em Cartório, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.
- 13.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa e encaminhados ao Pregoeiro pessoalmente na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura de Siriri, até 02 (dois) dias úteis anterior a data designada para realização do Pregão.

14.0 - RECURSOS

14.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

PRAÇA DR. MÁRIO PINOTTI N°. 306 CENTRO, SIRIRI-SERGIPE CEP 49.630-000 CNPJ. 14.749.937/0001-79 TEL/FAX (79) 3297-1232



- **14.1.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.
- **14.1.2** Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5°, Lei n° 8.666/93.
- **14.1.3** O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **14.1.4** Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, das 07:00h às 13:00h, dirigidos ao **Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri**, por intermédio do Pregoeiro e observarão:
 - **14.1.4.1** quanto a sua interposição, o prazo de 03(três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
 - **14.1.4.2** a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante, quando apresentação das razões do recurso:
 - **14.1.4.3** a legitimidade e o interesse recursais;
 - 14.1.4.4 a fundamentação.
- **14.1.5** Findo o prazo para contra-razões o Pregoeiro analisará o(s) recurso(s), instruirá o processo e poderá reconsiderar sua decisão ou, então, o encaminhará a Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri, dentro do prazo de 03(três) dias. A Secretária Municipal terá o prazo de 03(três) dias para decidir sobre o recurso. Proferida a decisão será informada a(s) licitante(s) recorrente(s).

15.0 – PROPOSTA REFORMULADA

- **15.1** A(s) Licitante(s) Vencedora(s) terão o prazo de no máximo 02(dois) dias úteis para apresentação da Proposta Reformulada original, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
- 15.2 A Proposta Reformulada deverá ser confecciona de acordo com o modelo de proposta deste Edital, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo Representante Legal da Licitante.

16.0 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **16.1** O objeto da licitação será adjudicado a(s) licitante(s) vencedora(s), por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o **Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri** homologará o procedimento licitatório.

17.0 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS E CADASTRO RESERVA

- 17.1 Homologado o resultado da licitação, o Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri (Órgão Gerenciador), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Empresas fornecedoras do objeto a ser registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento das Cestas Básicas de Alimentos, nas condições estabelecidas.
- 17.2 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri**.
- 17.3 No caso da licitante vencedora não atender a convocação ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o **Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri**, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **17.4** O Órgão Gerenciador providenciará a assinatura da Ata de Registro de Preços e encaminhará cópias aos órgãos participantes, quando houver.
- 17.5 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento das **Cestas Básicas de Alimentos** nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 17.6 Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:
- 17.6.1 os preços e quantitativos da Licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva; e



- 17.6.2 os preços e quantitativos das Licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da Licitante mais bem classificada.
- 17.7 Caso haja mais de uma Licitante na situação de que trata o subitem 17.6.2, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- **17.8** − O registro a que se refere o ítem 17.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão da primeira colocada, nas hipóteses previstas no item 21.0 deste Edital.

18.0 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **18.1** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital e seus Anexos.
- **18.2** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

19.0 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – O Órgão Gerenciador será o **Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri**, CNPJ N° 14.749.937/0001-79, único responsável pela administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desse processo licitatório.

20.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **20.1** O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
 - **20.1.1** A pedido, quando:
 - **21.1.1.1** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - **21.1.1.2** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das **Cestas Básicas de Alimentos**.
 - **20.1.2** Por iniciativa do Órgão, quando:
 - **20.1.2.1** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - **20.1.2.2** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - 20.1.2.3 Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
 - **20.1.2.4** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - **20.1.1.5** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho, sem justificativa aceitável;
 - **20.1.1.6** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
 - **20.1.1.7** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri**, fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

21.0 - DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PRECOS

- **21.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto as Empresas fornecedoras das **Cestas Básicas de Alimentos**, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **21.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as Empresa fornecedoras do certame para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **21.3** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora registrada será convocada pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri**, para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.



- **21.4** As Empresas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **21.5** A ordem de classificação das Empresas fornecedoras das **Cestas Básicas de Alimentos** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 21.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Empresa fornecedora das Cestas Básicas de Alimentos não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - **21.6.1** liberar a Empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento das **Cestas Básicas de Alimentos**, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 21.6.2 convocar as demais Empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 21.7 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.0 - CONTRATAÇÃO

22.1 – O Termo de Contrato de fornecimento, será substituído pelas Notas de Empenhos na forma do § 4°, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

23.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 – As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a este Edital.

24.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **24.1** Com fundamento no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:
 - **24.1.1** Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.
 - 24.1.2 Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
 - 24.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital.
 - 24.1.4 Apresentar documentação falsa.
 - 24.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
 - 24.1.6 Falhar ou fraldar na execução da Ata de Registro de Preços.
 - **24.1.7** Não mantiver a proposta.
 - 24.1.8 Comportar-se de modo inidôneo.
 - 24.1.9 Fizer declaração falsa.
 - **24.1.10** Cometer fraude fiscal.
- **24.2** Além da sanção prevista no item anterior, o **Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri** poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:
 - **24.2.1** Advertência.
 - **24.2.2** Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
 - **24.2.3** Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de recusa injustificada em retirar da mesma.
 - **24.2.4** Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Nota de Empenho no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante.
 - **24.2.5** Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ata de Registro de Precos, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.
- **24.3** A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ata de Registro de Preços, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos ao **Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri**, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- **24.4** As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

PRAÇA DR. MÁRIO PINOTTI №. 306 CENTRO, SIRIRI-SERGIPE CEP 49.630-000 CNPJ. 14.749.937/0001-79 TEL/FAX (79) 3297-1232

Fl.11



24.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

25.0 - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- **25.1** O **Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri** será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.
- 25.2 A emissão das Notas de Empenho será da inteira responsabilidade e iniciativa do órgão usuário do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto a empresa fornecedora das **Cestas Básicas** de **Alimentos.**
- 25.3 Não poderá ser emitida qualquer Nota de Empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 25.4 O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:
- **25.4.1** O fornecimento das **Cestas Básicas de Alimentos** objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades do **Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri**, mediante emissão de nota de empenho, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.
- **25.4.2** O fornecimento, objeto da licitação, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido na Ata de Registro de Preços.
- **25.4.3** Compromisso de entrega das **Cestas Básicas de Alimentos** solicitadas com prazo de validade e garantia de acordo com o fabricante dos mesmos, com o compromisso expresso da Contratada de troca dos mesmos, acaso se dê qualquer problema com o produto, sem culpa da Contratante, como defeitos de fabricação, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- **25.4.4** O prazo de fornecimento será de 01 (um) ano, contando da data de assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação.
- 25.4.5 A quantidade de Cestas Básicas de Alimentos a serem fornecidas será definida pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri, em conformidade com as necessidades;
- **26.4.6** Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao **Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri**, para pagamento.

26.0 - PAGAMENTO

- **26.1** O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.
- **26.2 -** Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança: a Certidão de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, certidão Negativa de débitos com a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos a Seguridade Social INSS (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014), Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual, certidão Negativa de débitos com a Fazenda Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **26.3** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **26.4** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- **26.5** Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.
- **26.6** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução desta Ata de Registro de Preços, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.
- **26.7** O pagamento das obrigações relativas a presente Ata de Registro de Preços deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 5º da Lei nº 8.666/93.

27.0 – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO



27.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive os acréscimos de que tratam o §1º e a alínea "d" do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

28.0 - DOTACÃO ORCAMENTÁRIA

28.1 — As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Presencial correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do **Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri,** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

29.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **29.1** Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, ao **Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri**, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **29.2** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Pregão, inclusive dos seus Anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **29.3** Será facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.
- **29.4 -** O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das **07:00h** às **13:00h**, na sede da Prefeitura Municipal de Siriri, ou pelo telefone indicado no preâmbulo deste Edital.
 - **29.4.1** Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre este edital pessoalmente com o Pregoeiro, deve agendar previamente visita ao **Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri**, através do telefone (79) 3297-1235.
- 29.5 Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.
- 29.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação pertinente.
- 29.7 Constitui Anexos deste Edital:
- I Termo de Referência;
- II Modelo de Procuração;
- III Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
- IV Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- V Minuta da Ata de Registro de Preços.

Siriri/SE, 25 de agosto de 2020.

ADENILSON DO ESPÍRITO SANTO Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando a aquisição e o fornecimento parcelado de Cestas Básicas de Alimentos, para o **Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.0 - OBJETIVO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o registro de preços visando futuras contratações de empresa para o fornecimento parcelado de **Cestas Básicas de Alimentos** para o Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri, que integrarão o Sistema de Registro de Preços.

2.0 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A pretendida contratação em tela visa atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, no que se refere ao fornecimento parcelado de **Cestas Básicas de Alimentos**, pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.0 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 147/14 que altera a LC nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 136/2009 de 02 de julho de 2009 e Decreto Municipal nº 173/2015 de 05 de janeiro de 2015.

4.0 - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

- **4.1** As **Cestas Básicas de Alimentos**, objeto desta licitação, serão entregue na sede do Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri, de forma parcelada, mediante solicitação deste Fundo e nas quantidades indicadas pelo mesmo, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação.
- **4.2** As **Cestas Básicas de Alimentos**, solicitadas deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não superior a 06 (seis) meses, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- **4.3** Cada cesta deverá conter uma listagem com a descrição dos produtos, inclusive das marcas e quantitativos, para que o servidor possa conferir a exatidão dos itens, bem como efetuar a troca em caso de desconformidade com o Edital.
- **4.4** Não serão aceitos na entrega das **Cestas Básicas**, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s), bem como caixas ou embalagens danificadas. Se as especificações dos produtos entregues não corresponderem às exigidas na Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **4.5** A administração poderá, a qualquer momento, solicitar análise laboratorial dos produtos a serem entregues, cujos gastos ficarão sob a responsabilidade da contratada.
- **4.6** O fornecimento, objeto desta licitação, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido na Ata de Registro de Preços.
- **4.7** O prazo de fornecimento será 01 (um) ano, contando da data de assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação.
- **4.8** A quantidade de **Cestas Básicas de Alimentos** a serem fornecidas será definida pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri, em conformidade com a necessidade.
- **4.9** A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3°, III da Lei n° 8.666/93.



4.10 - As cestas deverão ser embaladas individualmente com plástico reforçado e transparente, lacrados, contento os itens relacionados na planilha abaixo, mantendo para cada item uma padronização de marcas vinculada à indicada na proposta.

<u>5.0 – QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS (AMPLA PARTICIPAÇÃO).</u>

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			Cada Cesta Básica de Alimentos deverá ser			
			composta de:			
			02 Kg de AÇÚCAR CRISTAL (emb. c/ 1000g)			
01	2.250	CESTA				
			transparente fechado hermeticamente.			
			Deve constar na embalagem, de forma legível,			
			o dado do fabricante, data de fabricação e prazo			
			de validade no recebimento correspondente a			
			1/3 do prazo total de validade.			
			02 Kg de ARROZ BRANCO POLIDO (emb. c/			
			1000g), acondicionado em saco plástico de			
			polietileno transparente fechado			
			hermeticamente. Deve constar na embalagem,			
			de forma legível, os dados do fabricante, a data			
			de fabricação e prazo de validade no			
			recebimento correspondente a 1/3 do prazo			
			total de validade. 01 PACOTE DE CAFÉ TORRADO EM PÓ TIPO			
			1, tradicional, torrado e moído, acondicionado			
			em embalagem de polietileno resistente,			
			atóxica, tipo almofada, cada pacote contendo			
			250 gramas , com identificação na embalagem			
			(rótulo) dos ingredientes, valor nutricional,			
			peso, fornecedor, data de fabricação e validade.			
			Isento de sujidades, parasitas, larvas e material		XXX	xxxx
			estranho. Validade mínima de 04 (quatro)			AAAA
			meses a contar da data da entrega.			
			01 PACOTE DE BISCOITO SALGADO TIPO			
			CREAM CRACKER (pacotes de 400g cada),			
			acondicionado em saco plástico transparente			
			fechado hermeticamente.			
			Deve constar impresso na embalagem, de			
			forma legível, a composição, os dados do			
			fabricante, data de fabricação e prazo de			
			validade no recebimento correspondente a 1/3			
			do prazo total de validade.			
			01 PACOTE DE CARNE TIPO CHARQUE			
			DIANTEIRO, CURADA DESSECADA DE 1ª			
			QUALIDADE (emb. c/ 500g), acondicionado			
			em embalagem própria. Deve constar na			
			embalagem, de forma legível a composição:			
			carne bovina e sal. Conservadores: nitrito e			
]	nitrato de sódio, os dados do fabricante, data			
]				
]	fabricação, e com prazo de validade no			
			recebimento correspondente a 2/3 do prazo total de validade.			
			02 Kg de FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA TIPO			
			I (emb. c/ 1000g), acondicionado em saco			
			plástico de polietileno transparente, fechado			
]	hermeticamente. Deve constar na embalagem,			
			nermedicamente. Deve constat na embalagem,			

DDACA DD. MÁDIO DINOTEI Nº 206 CENTRO. SIDIDI SEDCIDE CED 40 C20 000

ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRIRI

 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SIRIRI		
de forma legível, os dados do fabricante, a data de fabricação e prazo de validade no		
recebimento correspondente a 1/3 do prazo		
total de validade.		
01 PACOTE COM 200g de LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, (emb. c/ 200g)		
acondicionado em saco plástico de polietileno		
fechado hermeticamente. Deve constar		
impresso na embalagem de forma legível a composição: com teor de gordura maior ou		
igual a 26%, vitaminas A, D, cálcio, proteína,		
sódio, carboidratos e os ingredientes: leite		
integral, emulsificante lecitina de soja, de cor branca amarelada, sabor e odor agradável, não		
rançoso, sem glúten, sem substancias		
estranhas, macro e microscopicamente visíveis,		
os dados do fabricante, data de fabricação, com validade no recebimento correspondente a 1/3		
do prazo total de validade.		
01 PACOTE DE MACARRÃO TIPO		
ESPAGUETE Nº 8 (emb. c/ 500g),		
acondicionado em saco plástico transparente, fechado hermeticamente. Deve constar na		
embalagem, de forma legível a composição		
mínima de: farinha de trigo enriquecida com		
ferro e ácido fólico, corantes naturais e glúten; os dados do fabricante data de fabricação e		
prazo de validade no recebimento		
correspondente a 1/3 do prazo total de		
validade. 01 LATA DE ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO		
I, PURO (EMB. C/ 900 ML), acondicionado em		
garrafa plástica própria para óleos vegetais		
alimentares. Deve constar na embalagem, de forma legível, a composição, os dados do		
fabricante, data de fabricação e prazo de		
validade no recebimento correspondente a 1/3		
do prazo total de validade. 01 Kg DE SAL REFINADO IODADO, (EMB. C/		
1 kg), acondicionado em saco polietileno		
transparente fechado hermeticamente. Deve		
constar na embalagem, de forma legível, a		
composição, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no recebimento		
correspondente a 1/3 do prazo total de		
validade. 01 VINAGRE ÁLCOOL, acondicionado em		
garrafa plástica de 500 ml. Deve constar		
impresso na embalagem, de forma legível, a		
composição, os dados do fabricante, data de		
fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a 1/3 do prazo total de		
validade.		
01 Kg DE FARINHA DE MANDIOCA, pacote		
com 1 kg. Torrada, seca, fina, tipo 1, branca. Devidamente fabricada a partir de matérias		
primas sãs e limpas, isentas de materiais		
terrosos e parasitos. Não poderão estar úmidas		
ou rançosas. No seu rotulo deve conter		
informação nutricional, prazo de validade visível e lote.		
 1	ı	

Embalagem: sacos plásticos resistentes, com validade mínima de 6 meses.		
01 PACOTE DE FARINHA DE MILHO TIPO FLOCÃO (emb. c/ 500g), acondicionado em embalagem fechado hermeticamente. Deve constar na embalagem, de forma legível a composição: farinha de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a 1/3 do prazo total de validade.		
O4 POTES DE MARGARINA VEGETAL COM SAL CREMOSO, (embalagem com 250 g.). Deve constar na embalagem de forma legível a composição dos dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validada no recebimento correspondente a 1/3 do prazo total de validade.		

<u>5.1 – QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS (COTA EXCLUSIVA PARA ME's, MEI e/ou EPP's)</u>

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	750	CESTA	Cada Cesta Básica de Alimentos deverá ser composta de: 02 Kg de AÇÚCAR CRISTAL (emb. c/ 1000g) acondicionado em saco plástico de polietileno transparente fechado hermeticamente. Deve constar na embalagem, de forma legível, o dado do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a 1/3 do prazo total de validade.			
			02 Kg de ARROZ BRANCO POLIDO (emb. c/1000g), acondicionado em saco plástico de polietileno transparente fechado hermeticamente. Deve constar na embalagem, de forma legível, os dados do fabricante, a data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a 1/3 do prazo total de validade.			
			01 PACOTE DE CAFÉ TORRADO EM PÓ TIPO 1, tradicional, torrado e moído, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, cada pacote contendo 250 gramas , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data da entrega.		XXX	XXXX
			O1 PACOTE DE BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER (pacotes de 400g cada), acondicionado em saco plástico transparente fechado hermeticamente. Deve constar impresso na embalagem, de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a 1/3			

ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRIRI

r r	T	ı	1	
	do prazo total de validade.			
	01 PACOTE DE CARNE TIPO CHARQUE			
	DIANTEIRO, CURADA DESSECADA DE 1ª			
	QUALIDADE (emb. c/ 500g), acondicionado			
	em embalagem própria. Deve constar na			
	embalagem, de forma legível a composição:			
	carne bovina e sal. Conservadores: nitrito e			
	nitrato de sódio, os dados do fabricante, data			
	fabricação, e com prazo de validade no			
	recebimento correspondente a 2/3 do prazo			
	total de validade.			
	02 Kg de FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA TIPO			
	I (emb. c/ 1000g), acondicionado em saco			
	plástico de polietileno transparente, fechado			
	hermeticamente. Deve constar na embalagem,			
	de forma legível, os dados do fabricante, a data			
	de fabricação e prazo de validade no			
	recebimento correspondente a 1/3 do prazo			
	total de validade.			
	01 PACOTE COM 200g de LEITE EM PÓ			
	INTEGRAL INSTANTÂNEO, (emb. c/ 200g)			
	acondicionado em saco plástico de polietileno			
	fechado hermeticamente. Deve constar			
	impresso na embalagem de forma legível a			
	composição: com teor de gordura maior ou			
	igual a 26%, vitaminas A, D, cálcio, proteína,			
	sódio, carboidratos e os ingredientes: leite			
	integral, emulsificante lecitina de soja, de cor			
	branca amarelada, sabor e odor agradável, não			
	rançoso, sem glúten, sem substancias			
	estranhas, macro e microscopicamente visíveis,			
	os dados do fabricante, data de fabricação, com			
	validade no recebimento correspondente a 1/3			
	do prazo total de validade.			
	01 PACOTE DE MACARRÃO TIPO			
	ESPAGUETE Nº 8 (emb. c/ 500g),			
	acondicionado em saco plástico transparente,			
	fechado hermeticamente. Deve constar na			
	embalagem, de forma legível a composição			
	mínima de: farinha de trigo enriquecida com			
	ferro e ácido fólico, corantes naturais e glúten;			
	os dados do fabricante data de fabricação e			
	prazo de validade no recebimento			
	correspondente a 1/3 do prazo total de			
	validade.			
	01 LATA DE ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO			
	I, PURO (EMB. C/ 900 ML), acondicionado em			
	garrafa plástica própria para óleos vegetais			
	alimentares. Deve constar na embalagem, de			
	forma legível, a composição, os dados do			
	fabricante, data de fabricação e prazo de			
	validade no recebimento correspondente a 1/3			
	do prazo total de validade.			
	01 Kg DE SAL REFINADO IODADO, (EMB. C/			
	1 kg), acondicionado em saco polietileno			
	transparente fechado hermeticamente. Deve			
	constar na embalagem, de forma legível, a			
	composição, os dados do fabricante, data de			
	fabricação e prazo de validade no recebimento			
	correspondente a 1/3 do prazo total de			
	validade.	<u></u>		



01 VINAGRE ÁLCOOL, acondicionado em garrafa plástica de 500 ml. Deve constar impresso na embalagem, de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a 1/3 do prazo total de validade.		
O1 Kg DE FARINHA DE MANDIOCA, pacote com 1 kg. Torrada, seca, fina, tipo 1, branca. Devidamente fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de materiais terrosos e parasitos. Não poderão estar úmidas ou rançosas. No seu rotulo deve conter informação nutricional, prazo de validade visível e lote. Embalagem: sacos plásticos resistentes, com validade mínima de 6 meses.		
O1 PACOTE DE FARINHA DE MILHO TIPO FLOCÃO (emb. c/ 500g), acondicionado em embalagem fechado hermeticamente. Deve constar na embalagem, de forma legível a composição: farinha de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a 1/3 do prazo total de validade.		
04 POTES DE MARGARINA VEGETAL COM SAL CREMOSO, (embalagem com 250 g.). Deve constar na embalagem de forma legível a composição dos dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validada no recebimento correspondente a 1/3 do prazo total de validade.		

5.2. O item 01 destina-se à ampla participação;

- **5.2.1.** O item 02 da planilha acima, corresponde a exatamente 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado para a aquisição, destinado exclusivamente a participação de ME's, MEI e/ou EPP's, e o qual somente essas poderão participar, em atendimento ao disposto, Art. 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006;
- 5.2.2. Em não havendo a participação de ME's, MEI e/ou EPP's, o **item 02** reverter-se-á, automaticamente, às demais empresas que porventura demonstraram interesse e se achem presentes na condição de pretensas participantes, em conformidade com o Art. 49 da mesma Lei Complementar 123/2006 e em atendimento ao Princípio Constitucional da Eficiência dos Atos da Administração Pública.

6.0 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer as **Cestas Básicas de Alimentos**, conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri**;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao **Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri** comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento:



- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri**;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o **Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri**, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do **Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri**.

7.0 - OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRIRI

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição das **Cestas Básicas de Alimentos** mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax, por e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor será considerada o **instrumento hábil de contratação**;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento das Cestas Básicas de Alimentos;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

10.0 - DISPOSICÕES GERAIS

- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- Os preços das **Cestas Básicas de Alimentos**, objeto desta licitação, permanecerão irreajustáveis durante a vigência do registro de preços, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

Siriri, 25 de agosto de 2020.

VALERIA MOTA DE ALCÂNTARA

Secretária Adjunta do Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri



ANEXO II

PROCURAÇÃO (Modelo)
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º/2020 – Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri
OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do represente legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.
OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).
OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão nº/2020 — Fundo Municipal de Assistência Social de
Siriri.
PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n°/2020.
NOME/CARGO



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº/20SRP. OBJETO RESUMIDO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando a aquisição e o fornecimento parcelado de Cestas Básicas de Alimentos, para o Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri.
A empresa, inscrita no CNPJ sob n°, estabelecida, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr°(a), brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a), estado civil, profissão, portador(a) da RG n° e do CPF n°, DECLARA , para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):
() não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(identificação e assinatura do declarante).

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos	dias do	mês de		, do	ano de		, ao F u	ındo	Municipal de
Assistência So									
Centro,									
doravante deno									
futuras contrata							_		,
objeto licitado a									
apresentadas po assumem o con	ela(s) empresa	(s) abaixo qua	alificada(s),	denom	inada(s)	simplesm	ente de	EMI	PRESA(S) que
CLÁUSULA P	RIMEIRA –	OBJETO							
1.1 – A preser especializada v	_	-	-					-	_
Municipal de A	•	•	Annonco puro	orado (ac costa	Busicus	ac 1 1111110	1105	, para o 1 anao
1.2 – A empre objeto da preser					o parcela	do de Ce	estas Bás	icas	de Alimentos,
EMPRESA 01 representado		_, RG n°	SSP/_	ob n° _ e (CPF n° _	, sec	liada , resid	lente	, neste ato

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	xxxx	CESTA	Cada Cesta Básica de Alimentos deverá ser composta de: 02 Kg de AÇÚCAR CRISTAL (emb. c/ 1000g) acondicionado em saco plástico de polietileno transparente fechado hermeticamente. Deve constar na embalagem, de forma legível, o dado do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a 1/3 do prazo total de validade.		XXX	XXXX
			02 Kg de ARROZ BRANCO POLIDO (emb. c/1000g), acondicionado em saco plástico de polietileno transparente fechado hermeticamente. Deve constar na embalagem, de forma legível, os dados do fabricante, a data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a 1/3 do prazo total de validade.			
			01 PACOTE DE CAFÉ TORRADO EM PÓ TIPO 1, tradicional, torrado e moído, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, cada pacote contendo 250 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data da entrega.			



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SIRIRI
01 PACOTE DE BISCOITO SALGADO TIPO
CREAM CRACKER (pacotes de 400g cada),
acondicionado em saco plástico transparente fechado
hermeticamente.
Deve constar impresso na embalagem, de forma
legível, a composição, os dados do fabricante, data de
fabricação e prazo de validade no recebimento
correspondente a 1/3 do prazo total de validade.
01 PACOTE DE CARNE TIPO CHARQUE
DIANTEIRO, CURADA DESSECADA DE 1ª
QUALIDADE (emb. c/ 500g), acondicionado em
embalagem própria. Deve constar na embalagem, de
forma legível a composição: carne bovina e sal.
Conservadores: nitrito e nitrato de sódio, os dados do
fabricante, data fabricação, e com prazo de validade
no recebimento correspondente a 2/3 do prazo total de
validade.
02 Kg de FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA TIPO I
(emb. c/ 1000g), acondicionado em saco plástico de
polietileno transparente, fechado hermeticamente.
Deve constar na embalagem, de forma legível, os
dados do fabricante, a data de fabricação e prazo de
validade no recebimento correspondente a 1/3 do
prazo total de validade.
01 PACOTE COM 200g de LEITE EM PÓ
INTEGRAL INSTANTÂNEO, (emb. c/ 200g)
acondicionado em saco plástico de polietileno fechado
hermeticamente. Deve constar impresso na
embalagem de forma legível a composição: com teor
de gordura maior ou igual a 26%, vitaminas A, D,
cálcio, proteína, sódio, carboidratos e os ingredientes:
leite integral, emulsificante lecitina de soja, de cor
branca amarelada, sabor e odor agradável, não
rançoso, sem glúten, sem substancias estranhas, macro
e microscopicamente visíveis, os dados do fabricante,
data de fabricação, com validade no recebimento
correspondente a 1/3 do prazo total de validade.
01 PACOTE DE MACARRÃO TIPO
ESPAGUETE Nº 8 (emb. c/ 500g), acondicionado
em saco plástico transparente, fechado
hermeticamente. Deve constar na embalagem, de
forma legível a composição mínima de: farinha de
trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes
naturais e glúten; os dados da fabricante data de
fabricação e prazo de validade no recebimento
correspondente a 1/3 do prazo total de validade.
01 LATA DE ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO I,
PURO (EMB. C/ 900 ML), acondicionado em garrafa
plástica própria para óleos vegetais alimentares. Deve
constar na embalagem, de forma legível, a
composição, os dados do fabricante, data de
fabricação e prazo de validade no recebimento
correspondente a 1/3 do prazo total de validade.
01 Kg DE SAL REFINADO IODADO, (EMB. C/ 1
kg), acondicionado em saco polietileno transparente
fechado hermeticamente. Deve constar na embalagem,
de forma legível, a composição, os dados do
fabricante, data de fabricação e prazo de validade no
raoricance, data de raoricação e prazo de vandade no

PRAÇA DR. MÁRIO PINOTTI Nº. 306 CENTRO, SIRIRI-SERGIPE CEP 49.630-000 CNPJ. 14.749.937/0001-79 TEL/FAX (79) 3297-1232



recebimento correspondente a 1/3 do prazo total de		
validade.		
01 VINAGRE ÁLCOOL, acondicionado em garrafa		
plástica de 500 ml. Deve constar impresso na		
embalagem, de forma legível, a composição, os dados		
do fabricante, data de fabricação e prazo de validade		
no recebimento correspondente a 1/3 do prazo total de		
validade.		
01 Kg DE FARINHA DE MANDIOCA, pacote com		
1 kg. Torrada, seca, fina, tipo 1, branca. Devidamente		
fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas,		
isentas de materiais terrosos e parasitos. Não poderão		
estar úmidas ou rançosas. No seu rotulo deve conter		
informação nutricional, prazo de validade visível e		
lote.		
Embalagem: sacos plásticos resistentes, com validade		
mínima de 6 meses.		
01 PACOTE DE FARINHA DE MILHO TIPO		
FLOCÃO (emb. c/ 500g), acondicionado em		
embalagem fechado hermeticamente. Deve constar na		
embalagem, de forma legível a composição: farinha de		
milho enriquecido com ferro e ácido fólico, os dados		
do fabricante, data de fabricação e prazo de validade		
no recebimento correspondente a 1/3 do prazo total de		
validade.		
04 POTES DE MARGARINA VEGETAL COM		
SAL CREMOSO, (embalagem com 250 g.).		
Deve constar na embalagem de forma legível a		
composição dos dados do fabricante, data de		
fabricação e prazo de validada no recebimento		
correspondente a 1/3 do prazo total de validade.		

Totalizando o valor de R\$ (`
TOTALIZATION O VAIOLUE NA TOTALIZATION O	

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PRECOS

- 2.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto a Empresa Fornecedora das **Cestas Básicas de Alimentos**, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará a **EMPRESA** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.2.1 Será respeitada a ordem de classificação das **EMPRESAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 2.2.2 As **EMPRESAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.2.3 Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **EMPRESAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:
- 2.2.3.1 Liberar a **EMPRESAS** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 2.2.3.2 Convocar as demais **EMPRESAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.3 Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **3.1 -** O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.
- **3.2** Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança: a Certidão de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, certidão Negativa de débitos com a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos a Seguridade Social INSS (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014), Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual, certidão Negativa de débitos com a Fazenda Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **3.3** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **3.4** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 3.5 Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.
- **3.6** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução desta Ata de Registro de Preços, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.
- **3.7** O pagamento das obrigações relativas a presente Ata de Registro de Preços deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

<u>CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS</u>

- **6.1** O **Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri** será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços.
- **6.2** A emissão das autorizações de fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa do **Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri**, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto a empresa fornecedora das **Cestas Básicas de Alimentos** e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).
- **6.3** Não poderá ser emitida qualquer Nota de Empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orcamentário.
- **6.4** O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:
- **6.4.1** O fornecimento das **Cestas Básicas de Alimentos**, será executado de acordo com as necessidades do **Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri**, mediante emissão de Nota de Empenho prévia, num prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da solicitação.
- **6.4.2** O fornecimento, objeto desta Ata, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido na Ata de Registro de Preços.
- **6.4.3** Compromisso de entrega das **Cestas Básicas de Alimentos** solicitados com prazo de validade e garantia de acordo com o fabricante dos mesmos, com o compromisso expresso da Contratada de troca dos mesmos, acaso se dê qualquer problema com os mesmos, sem culpa da Contratante, como defeitos de fabricação, durante o prazo contratual.
- **6.4.4** O prazo de fornecimento será de 01 (um) ano, contando da data de assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação.
- **6.4.5** Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao **Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri**, para pagamento.

PRAÇA DR. MÁRIO PINOTTI №. 306 CENTRO, SIRIRI-SERGIPE CEP 49.630-000 CNPJ. 14.749.937/0001-79 TEL/FAX (79) 3297-1232



- **6.4.6** As **Cestas Básicas de Alimentos**, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão entregue na sede do Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri, localizada na Praça Dr. Mário Pinotti S/N, na Cidade de Siriri/SE, de forma parcelada, mediante solicitação deste Fundo e nas quantidades indicadas pelo mesmo, num prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da solicitação.
- **6.4.7** Os produtos que compõem as **Cestas Básicas de Alimentos**, deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não superior a 06 (seis) meses, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.
- **6.4.8** Cada cesta deverá conter uma listagem com a descrição dos produtos que a compõe, inclusive as marcas e quantitativos, para que o servidor possa conferir a exatidão dos itens, bem como efetuar a troca em caso de desconformidade com o Edital.
- **6.4.9** Não serão aceitos na entrega das **Cestas Básicas**, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s), bem como caixas ou embalagens danificadas. Se as especificações dos produtos entregues não corresponderem às exigidas na Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.4.10** A administração poderá, a qualquer momento, solicitar análise laboratorial dos produtos a serem entregues, cujos gastos ficarão sob a responsabilidade da contratada.
- **6.4.11** O fornecimento, objeto desta licitação, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido na Ata de Registro de Preços.
- **6.4.12** O prazo de fornecimento será 01 (um) ano, contando da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **6.4.13** A quantidade de **Cestas Básicas de Alimentos** a serem fornecidas será definida pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri, em conformidade com a necessidade.
- **6.4.14** A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3°, III da Lei n° 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

- 7.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **EMPRESAS** que:
- 7.1.1 Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.
- 7.1.2 Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- 7.1.4 Apresentar documentação falsa.
- 7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 7.1.6 Falhar ou fraldar na execução da Ata de Registro de Preços.
- 7.1.7 Não mantiver a proposta.
- 7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo.
- 7.1.9 Fizer declaração falsa.
- 7.1.10 Cometer fraude fiscal.
- 7.2 Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar as **EMPRESAS** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos fornecimentos:
- 7.2.1 Advertência.
- 7.2.2 Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- 7.2.3 Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor de cada Nota de Empenho, no caso de recusa de fornecimento injustificada.
- 7.2.4 Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do OBJETO contratado por culpa da EMPRESA.
- 7.2.5 Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor de cada Nota de Empenho, por descumprimento de outras obrigações previstas na presenta Ata de Registro de Preços.



- 7.3 A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Notas de Empenhos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- 7.4 As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
- 7.5 Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do **Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

<u>CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO</u>

- 9.1 O Termo de Contrato de fornecimento será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.
- 9.2 As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 10.1 A **EMPRESA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 10.1.1 A pedido da **EMPRESA** quando:
- 10.1.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 10.1.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das **Cestas Básicas de Alimentos**.
- 10.1.2 Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:
- 10.1.2.1 A EMPRESA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.2.2 A **EMPRESA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório:
- 10.1.2.3 Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- 10.1.2.4 A EMPRESA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2.5 A **EMPRESA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as notas de empenhos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 11.1.1 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 11.1.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, ao **Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri**, fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **EMPRESAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 12.1 Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:
- 12.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2 Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.



- 12.1.3 Providenciar a indicação das **EMPRESAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 12.1.4 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- 2.1.5 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.
- 12.2 Competências da EMPRESA fornecedora das Cestas Básicas de Alimentos:
- 12.2.1 Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- 12.2.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri**.
- 12.2.3 manter, todo o fornecimento das **Cestas Básicas de Alimentos**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

ar (
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
13.1 – Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designada a,
portadora do CPF nº e RG SSP/, lotada neste órgão, para acompanhar e
fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços e a, portadora
da RG, para ser a gestora. 13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução dos fornecimentos com as
13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução dos fornecimentos com as
normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
13.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à
regularização das faltas observadas.
13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade
Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
13.5 - Não obstante a EMPRESA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO
GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades,
exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente ou por prepostos designados.
<u>CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO</u>
14.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que
tratam o §1° e a alínea "d" do inciso II, ambos do art. 65 da Lei n° 8.666/93.
<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO</u>
15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca
de Nossa Senhora das Dores/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.
15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de
igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.
(SE),
ÓRGÃO GERENCIADOR
(Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri)
(Fundo Fruncipal de Assistencia Social de Siriri)
EMPRESA 01
Testemunhas:



ANEXO - VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2020 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (Modelo)

Por este instrumento, a empresa ou o(a), com endereço a, inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) , portador(a) da Carteira de
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações;
() MEI, Micro Empreendedor Individual;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, e ciente que a declaração falsa de enquadramento como Microempresa (ME), Micro Empreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.
Local e data.
(Representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, na fase de credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações;
- 3) Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração.